



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/ 1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/ SSMR, DE 26 DE AGOSTO DE 2011**

**CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS PARA O SERVIÇO TÉCNICO  
TEMPORÁRIO EM 2011/2012 (ESTÁGIO BÁSICO DE SERVIÇO TÉCNICO -  
SARGENTOS)**

O Comandante da 1ª Região Militar, que abrange a área dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo seletivo para cadastramento em banco de dados e convocação de profissionais de nível técnico, integrantes das áreas e habilitações de interesse do Exército, conforme disponibilidade de vagas, no período de 26 de setembro a 11 de outubro de 2011, todos voluntários para o Estágio Básico de Serviço Técnico (EBST), amparado pelas Portarias nr 251-DGP, de 11 de novembro de 2009 (NT 13-DSM), 171-DGP, de 8 de julho de 2009 e pela Lei nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), para cadastramento em banco de dados e convocação conforme calendário do item 2 do presente Aviso de Convocação. A participação dos candidatos voluntários no processo seletivo não implica, por parte do Exército, em qualquer compromisso quanto à incorporação.

Estabelece, ainda, as presentes instruções que regularão o processo de seleção ora instaurado, a saber:

## **1 DA HABILITAÇÃO**

O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, caso haja convocação:

**1.1** Ser voluntário e brasileiro(a);

**1.2** Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

**1.3** Se reservista, estar em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

**1.4** Possuir, no máximo, **05 (cinco) anos de tempo de serviço público**, na data de incorporação, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), inclusive, o próprio tempo de serviço destinado ao Estágio Básico de Serviço Técnico (Sargentos) e não possuir qualquer vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército, em qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta; Os candidatos que possuem tempo de serviço anterior deverão apresentar declaração oficial do órgão, contendo o período do vínculo, cópia do Diário Oficial que publicou o ato de posse e cópia do último contracheque;

**1.5** Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado e excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento “BOM”, ou não tê-lo sido por motivos disciplinares;

**1.6** Se militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável (acima de 5,0 em todos os quesitos avaliados);

**1.7** Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o art 109 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nr 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

**1.8** Ter concluído com aproveitamento o **ensino médio e curso técnico** na área de interesse da 1ª Região Militar (**Anexos “A”**), que o habilite ao exercício do cargo pretendido. O curso e a instituição de ensino devem ser reconhecidos, oficialmente, pelo órgão público competente, na forma da legislação que regula a matéria;

**1.9** Possuir de 19 (dezenove) anos a 37 (trinta e sete) anos de idade em 27 de fevereiro de 2012, de acordo com o inciso I do Art. 37 e o inciso X do § 3º do Art. 142 da Constituição Federal, combinados com os Art. 10 e 11 da Lei nr 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e inciso I do Art. 112 da Portaria nr 251-DGP, de 11 de novembro de 2009 (NT 13-DSM);

**1.10** Os candidatos que ingressarem as fileiras do Exército Brasileiro no limite máximo da idade permitida farão jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite máximo de 39 (trinta e nove) anos de idade estabelecido na Portaria nr 251-DGP, de 11 de novembro de 2009 (NT 13-DSM);

**1.11** Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei nr 6.880, de 09 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nr 7.170, de 14 de dezembro de 1983;

**1.12** Possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera estadual ou federal;

**1.13** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, assim como, a atividades inerentes ao serviço militar;

**1.14** Ter, no mínimo, **1,60 metros** de altura, se do sexo masculino, e **1,55 metros**, se do sexo feminino;

**1.15** Se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização dos exames de aptidão física e durante toda a 1ª fase do Estágio Básico de Serviço Técnico (EBST), devido à

incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos exigidos nessa etapa. A inobservância do presente item acarretará, conforme o caso, **eliminação** do processo seletivo ou anulação da incorporação.

## 2 DO CALENDÁRIO

### 2.1 Para incorporação em 24 de fevereiro de 2012

2.1.1 Áreas de interesse: conforme Anexos “A”;

2.1.2 Calendário:

DATA	EVENTO
26 Ago a 25 Set 11	Período de publicação do Aviso de Convocação
26 Set a 11 Out 11	Inscrição pela Internet (das 10:00 horas de 26 Set 11 às 16:00 horas do dia 11 Out 11 (horário de Brasília)
27 Out 11	Divulgação da relação geral pontuada
31 Out 11	Divulgação da 1ª chamada para entrega dos documentos para Avaliação Curricular
07 a 09 Nov 11	Entrega dos documentos para Avaliação Curricular – nível técnico (sargentos) das 13:30 hs às 16:00 hs
16 a 23 Nov 11	Período de Avaliação Curricular
28 Nov 11	Divulgação do resultado da Avaliação Curricular e 1ª chamada para Entrevista Técnica
01 a 16 Dez 11	Período de Entrevista Técnica
12 Dez 11	Divulgação 2ª chamada para Entrevista Técnica (se for o caso)
21 Dez 11	Resultado da Entrevista Técnica e 1ª chamada para de Inspeção de Saúde e Entrevista de Recursos Humanos
16 a 24 Jan 12	Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de Recursos Humanos
24 Jan 12	Divulgação 2ª chamada para de Inspeção de Saúde (IS) e Entrevista de Recursos Humanos (se for o caso)
25 Jan 12	Divulgação da 1ª Chamada para o Exame de Aptidão Física
7 a 9 Fev 12	Realização do Exame de Aptidão Física (1ª e 2ª tentativas)
10 Fev 12	Realização do Exame de Aptidão Física (3ª tentativa)
14 Fev 12	Período de Inspeção de Saúde (IS) e Entrevista de Recursos Humanos para a 2ª chamada (se for o caso)
16 Fev 12	Realização do Exame de Aptidão Física para a 2ª Chamada (se for o caso)
23 Fev 12	Resultado de Seleção
24 Fev 12	Reunião de Orientação

## 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição **terá início às 10:00 horas do dia 26 de setembro de 2011 e se encerrará às 16:00 horas do dia 11 de outubro de 2011**, horário de Brasília, conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**” do presente Aviso de Convocação;

**3.2** Para se cadastrar no banco de dados o candidato deverá:

**3.2.1** Acessar o sitio da 1ª Região Militar <http://www.1rm.eb.mil.br> utilizando o link em destaque durante o período de inscrição;

**3.2.2** Seguir os passos existentes na ficha de inscrição, preenchendo seus dados pessoais e habilitações;

**3.2.3 Antes de efetuar o cadastramento o** candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste aviso, a fim de verificar se atende a todas as condições e requisitos previstos no número “**1 DA HABILITAÇÃO**”, sendo de sua responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento das documentações solicitadas, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes ou mesmo sua desclassificação;

**3.2.4** O cadastramento do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;

**3.2.5** O preenchimento da inscrição deverá ser completado pelo candidato, principalmente seus dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só realiza o salvamento das informações e a geração do número de inscrição após terminada essa etapa;

**3.2.6** Durante o processo será gerado um número de inscrição. Com ele o candidato poderá, dentro do prazo de inscrição, alterar seu cadastro, sejam os dados pessoais ou as habilitações apresentadas;

**3.2.7** Após o término do período destinado para o cadastramento, o *link* de inscrição não estará mais disponibilizado;

**3.2.8** O Comando da 1ª Região Militar não se responsabilizará por cadastramentos não efetivados por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se da efetivação da inscrição;

**3.2.9** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a não conformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a **eliminação automática** deste processo;

**3.2.10** O candidato poderá, desde que tenha a habilitação exigida, se cadastrar em mais de uma área;

**3.2.11** No caso de o candidato concorrer em mais de uma área, a Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos do processo seletivo das diversas áreas.

#### **4 DA SELEÇÃO**

O processo seletivo constará de Inscrição, Validação Curricular, Entrevista Técnica, Entrevista de Recursos Humanos, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física.

As fases do referido processo serão em caráter **classificatório** para a Entrevista Técnica e de Recursos Humanos, e **eliminatório** para a Validação Curricular, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física.

#### **4.1 Da publicação da relação geral pontuada:**

**4.1.1** Terminada a inscrição, o Comando da 1ª. Região Militar publicará, de acordo com o previsto no número “**2 DO CALENDÁRIO**”, uma relação geral pontuada, conforme as informações prestadas pelos candidatos via Internet;

**4.1.2** O Comando da 1ª. Região Militar reserva-se ao direito de convocar, para as demais fases do presente processo seletivo, apenas o quantitativo de profissionais para o preenchimento de suas necessidades;

#### **4.2 Da Avaliação Curricular:**

**4.2.1** A chamada para Avaliação Curricular seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada;

**4.2.2** A Avaliação Curricular tem por finalidade a validação dos documentos curriculares cadastrados na ficha de inscrição pela Internet, e a coerência dos mesmos com a prática profissional. Poderão ser apresentadas novas informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema durante a inscrição, desde que a conclusão das mesmas ocorra antes desta fase e tenham relação com a formação acadêmica;

**4.2.3** Os documentos deverão ser entregues, pelo candidato selecionado, à Comissão de Seleção Especial, na data e hora marcados, devidamente acompanhados pelo Protocolo de Entrega de Documentos (Anexo “I”) em duas vias idênticas, sendo uma para recibo do candidato. No momento da entrega, serão exigidos os originais de cada documento, com a finalidade de evitar ônus desnecessários com autenticações das cópias;

**4.2.4** O candidato convocado para participar do processo seletivo deverá comprovar todos os cursos, estágios e experiência profissional declarados sob pena de **eliminação do processo seletivo**, caso deixe de fazê-lo;

**4.2.5** Serão considerados para a Avaliação Curricular os certificados de conclusão de cursos ou diplomas declarados no cadastramento, que tenham relação com a área para qual o candidato se inscreveu, devidamente registrados, oficialmente, pelo órgão público competente, na forma da legislação que regula a matéria e a experiência profissional na área de interesse do Exército. Serão desconsideradas as qualificações que não atendam a esse requisito;

**4.2.6** O candidato que utilizar meios ilícitos, tais como: documentos falsos, adulterados ou ainda, que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste aviso, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, em qualquer etapa do processo de seleção ou mesmo após a incorporação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, em particular no Código Penal Militar (CPM);

**4.2.7** O candidato convocado para realizar a Avaliação Curricular deverá apresentar, além das comprovações curriculares já mencionadas, os seguintes documentos (**originais e cópias**):

- a. 1 (uma) foto 3x4;
- b. Carteira de Identidade;
- c. Comprovante de registro no órgão regulador da profissão (se for o caso);
- d. CPF;
- e. Título de Eleitor, com comprovação de voto na última eleição;
- f. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g. Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- h. Documento Militar (Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação, além do Certificado de Alistamento Militar);
- i. Cópia autenticada das folhas de alterações para militares (ativa ou reserva);
- j. Diploma (curso técnico, graduação, curso de extensão; habilitação; especialização, MBA, residência, atualização, monitoria) ou declaração da Instituição de Ensino;
- k. Carteira profissional;
- l. se profissional liberal (Alvará e ISS);
- m. Comprovante de estágio acadêmico ou pós formado;
- n. Currículo profissional;
- o. Certidão de Tempo de Serviço prestado em órgãos públicos, (se for o caso);
- p. Comprovante de residência e Declaração de residência (se for o caso);
- q. Anexo “B” – Declaração de idoneidade (reconhecida a firma);
- r. Anexo “C” – Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (reconhecida a firma);
- s. Anexo “D” – Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior (reconhecida a firma);
- t. Anexo “G” – Declaração de ciência quanto à gravidez – para candidatas (reconhecida a firma);
- u. Anexo “I” – Protocolo de entrega de documentos (reconhecida a firma);

**4.2.8** Os documentos **não** deverão ser entregues encadernados, para facilitar a digitalização dos mesmos;

**4.2.9** Os cursos técnicos, de graduação, pós-graduação, ou ainda, quaisquer outros cursos complementares deverão estar **CONCLUÍDOS** até a data da inscrição, para que sejam considerados e pontuados;

**4.2.10** Todas as declarações apresentadas deverão conter CNPJ e logo marca da instituição. Não serão aceitas declarações de pessoas físicas;

**4.2.11** A experiência profissional em áreas afins a da inscrição, anteriores a **FORMAÇÃO TÉCNICA**, serão avaliadas e consideradas a critério da Comissão de Seleção Especial. As experiências profissionais em áreas diversas **NÃO** serão consideradas;

**4.2.12** Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados na seguinte forma:

**a. Atividades exercidas na área de ensino - Pontuação admitida :**

- 1) Catedrático/ Professor Titular: 2,0 por cátedra;
- 2) Auxiliar de Cátedra/ Professor Adjunto: 1,5 por cátedra;
- 3) Professor/ Professor Assistente: 1,0 por matéria (máximo de duas matérias);
- 4) Monitor: 0,5 por matéria (máximo de duas matérias).

**b. Diplomas - Pontuação admitida:**

- 1) Doutorado: 5,0 por Diploma;
- 2) Mestrado: 4,0 por Diploma;
- 3) Especialização (maior que 360h) ou MBA: 3,0 por Diploma;
- 4) Graduação: 2,5 por Diploma;
- 5) Aperfeiçoamento: 1,0 por Diploma;
- 6) Técnico-profissionalizante: 2,0 por Diploma.

**c. Cursos (ou Estágios) - Pontuação admitida :**

- 1) Duração igual ou superior a seis meses (cursos com duração entre 240 a 359 horas):1,0 por curso;
- 2) Duração superior a três meses e inferior a seis meses (cursos com duração entre 80 a 239 horas): 0,5 por curso;
- 3) Duração superior ou igual a um mês, até três meses (cursos com duração entre 20 a 79 horas): 0,2 por curso;
- 4) Duração inferior a um mês (cursos com duração entre 1 a 19 horas): 0,1 por curso.

**d. Publicações técnicas de sua área - Pontuação admitida :**

- 1) Livro (máximo de três): 2,0 por livro;
- 2) Artigo em revistas especializadas (máximo de três): 1,0 por artigo;
- 3) Artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de três): 0,5 por artigo.

**e. Exercício de Atividade Profissional - Pontuação admitida:**

- 1) Na área de interesse do Exército: 0,5 por ano, no meio civil;
- 2) Na área de interesse do Exército: 2,0 por ano, no meio militar (desde que comprovado o exercício da atividade na área pretendida);
- 3) Se aluno em escola de formação militar: 0,2 por ano;

**4.2.13** Além das chamadas existentes no calendário previsto no **Nr 2** poderão ocorrer novas classificações para Avaliação Curricular tendo em vista a necessidade de completamento de novas vagas.

**4.3 Da Entrevista Técnica:**

A Entrevista Técnica destina-se a avaliar a capacidade de o(a) candidato(a) expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos ligados à sua profissão.

**4.3.1** A Entrevista Técnica possui caráter classificatório;

**4.3.2** Somente fará a Entrevista Técnica o candidato que for classificado na Avaliação Curricular;

**4.3.3** Durante a Entrevista Técnica serão aplicados testes práticos que visam aferir as noções básicas de conhecimentos teóricos necessários para o desempenho do cargo. As questões ou temas averiguados durante o teste prático deverão ser desenvolvidos dentro do tempo definido pela Comissão de Seleção;

**4.3.4** Só será permitida a participação do candidato na Entrevista Técnica, na respectiva data, horário e, local, divulgado através do sítio <http://www.lrm.eb.mil.br> ;

**4.3.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de avaliação e o comparecimento no horário determinado;

**4.3.6** Por motivo de caso fortuito ou força maior, a realização da Entrevista Técnica da presente seleção poderá ter suas datas alteradas, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos, por comunicação direta, as novas datas em que será realizada. Cabe ressaltar que é de responsabilidade do candidato a correta informação de seus contatos telefônicos e e-mail, assim como a comunicação de quaisquer modificações dos mesmos;

**4.3.7** O candidato que não possuir conhecimento técnico na área poderá ser eliminado do processo seletivo;

**4.3.8** O não comparecimento na Entrevista Técnica excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo.

#### **4.4 Da Inspeção de Saúde:**

A Inspeção de Saúde tem por finalidade a verificação das condições físicas dos candidatos, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares.

**4.4.1** Somente o candidato que concluir a Entrevista Técnica poderá realizar a Inspeção de Saúde;

**4.4.2** Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar os exames abaixo listados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados e laudados por especialistas da área, realizados com no máximo, até 01 (um) mês, exceto o teste de gravidez sanguíneo (BHCG) que deverá ter no máximo 15 dias antes do dia previsto para a inspeção de saúde:

- a) radiografia de campos pleuro-pulmonares com laudo;
- b) teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);
- c) eletroencefalograma com laudo;
- d) sorologia para LUES e HIV;
- e) perfil imunológico para hepatites virais A, B e C;
- f) reação de MACHADO-GUERREIRO;
- g) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- h) hemograma completo, coagulograma e VHS;
- i) glicemia em jejum;
- j) grupo sanguíneo e fator Rh;
- k) uréia e creatinina;
- l) parasitológico de fezes;
- m) colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);
- n) eletrocardiograma em repouso com laudo;
- o) sumário de urina;
- p) exame de acuidade auditiva (audiometria);
- q) atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer **Apto** a realizar as atividades físicas militares;

- r) Raio-X panorâmico de Coluna (especificação na medição dos ângulos de COBB e FERGUSON);
- s) para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado laudo do especialista que acompanha o evento e comprovação em receituário de uso de medicação controlada (se for o caso);
- t) para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão, também, ser apresentados;
- u) em caso de necessidade, a CSE poderá solicitar a realização de exame específico para a confirmação de laudos.

**4.4.3** O candidato com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita;

**4.4.4** O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da inspeção realizada, junto a Ajudância-Geral do Comando da 1ª Região Militar, situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, 2º andar – Centro, Rio de Janeiro-RJ;

**4.4.5** O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção, mesmo por motivo de caso fortuito ou força maior, se:

- a) Faltar a Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- b) Não apresentar os exames solicitados, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- c) Não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

**4.4.6** Não haverá segunda oportunidade para a Inspeção de Saúde e para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso pelo candidato.

#### **4.5 Da Entrevista de Recursos Humanos:**

**4.5.1** A Entrevista de Recursos Humanos tem como objetivo avaliar os convocados quanto à compatibilidade de suas características intelectuais, motivacionais e de personalidade com o perfil psicológico exigido pela carreira militar;

**4.5.2** Somente fará a Entrevista de Recursos Humanos o candidato que for considerado **Apto** na Inspeção de Saúde ou na Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

#### **4.6 Do Exame de Aptidão Física:**

**4.6.1** Para o Exame de Aptidão Física o candidato deverá apresentar atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer **Apto** a realizar as atividades físicas militares;

**4.6.2** Apenas o candidato considerado **Apto** na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física;

**4.6.3** O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata, que será imediatamente eliminada do processo seletivo quando a Comissão de Seleção for cientificada da referida omissão de informação. As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física nem do Estágio Básico de Serviço Técnico (1ª. fase) em virtude dos riscos decorrentes da carga de atividade física à integridade própria e do feto;

**4.6.4** O candidato convocado para a realização do Exame de Aptidão Física deverá se apresentar na data determinada no calendário de eventos para a 1ª, 2ª e 3ª tentativas no local e hora divulgados pela internet e conduzir traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e ênis de corrida);

**4.6.5** O candidato que faltar o Exame de Aptidão Física, que não vier a completá-lo, ou que chegar após o início da prova, mesmo que por motivo de caso fortuito ou força maior, será considerado desistente e eliminado da seleção;

**4.6.6** A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada prova;

**4.6.7** O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

**4.6.7.1** Abdominal supra (sem limite de tempo):

a) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição, deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

c) o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

**4.6.7.2** Flexão de braços (sem limite de tempo):

a) posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano e liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura

padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém devem apoiar os joelhos sobre o solo;

b) execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste-se no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

#### **4.6.7.3 Corrida de 12 min (doze minutos):**

a) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

b) a prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

c) é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;

d) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.

**4.6.8** As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

	Flexão de Braço	Abdominal	Corrida
Homens	10 (dez) repetições	20 (vinte) repetições	1800m em 12 min
Mulheres	6 (seis) repetições	14 (quatorze) repetições	1600m em 12 min

**4.6.9** As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na seqüência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia;

**4.6.10** Durante a realização do Exame de Aptidão Física será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 01 (um) dia a contar da 1ª tentativa;

**4.6.11** O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física e conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**”, não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção. Para tal, o candidato deverá solicitar a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao Chefe da referida comissão.

#### **4.7 Da Reunião de Orientação:**

**4.7.1** A Reunião de Orientação visa esclarecer detalhes da convocação dos candidatos aptos;

**4.7.2** Somente comparecerão à Reunião de Orientação os candidatos aprovados em todas as fases do presente processo seletivo, ou seja, na Avaliação Curricular, na Entrevista Técnica e na Entrevista de Recursos Humanos e ter sido considerado “Apto” na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física;

**4.7.3** Os candidatos convocados para a Reunião de Orientação deverão entregar os Anexos “E”, “F” e “I” devidamente preenchidos, assinados e com firma reconhecida.

## **5 DA CONVOCAÇÃO**

**5.1** A conclusão do processo seletivo assegurará apenas a **aptidão à convocação**, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade de vagas e da possibilidade de convocação pelo Exército;

**5.2** O candidato concorrerá, caso haja vaga para a sua área, à convocação em Organização Militar no âmbito da 1ª Região Militar, a saber: Rio de Janeiro/ RJ, Niterói/RJ, Resende/RJ, Petrópolis/RJ, Macaé/RJ, Campos dos Goytacazes/RJ, Valença/RJ, Paracambi/RJ e Vila Velha/ES, observada a ordem de classificação final por área e obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o processo de seleção;

**5.3** Durante o período de validade do presente Aviso de Convocação, os inscritos poderão ser chamados a continuar o processo seletivo. Sendo assim, os inscritos deverão, periodicamente, verificar no sítio de inscrição a publicação de novos calendários;

**5.4** A quantidade de vagas e as áreas serão definidas pelo Comando da 1ª. Região Militar quando da chamada para a Entrevista Técnica.

## **6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**6.1** O candidato convocado e selecionado será incorporado em Organização Militar Formadora onde realizará a 1ª Fase do Estágio Básico de Serviço Técnico como 3º. Sargento Técnico Temporário e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

**6.2** Não fica assegurado aos Sargentos Técnicos Temporários o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

**6.3** Os Sargentos Técnicos Temporários são militares cuja permanência não é definitiva e, portanto, não podem adquirir estabilidade através do Serviço Técnico Temporário.

**6.4** A convocação para o Estágio Básico de Serviço Técnico é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Sargento Técnico Temporário obter prorrogações, caso solicite via requerimento, e possua parecer favorável de seu Comandante, por períodos anuais consecutivos até, no máximo, 08 (oito) anos, incluindo-se todo tempo de serviço público anterior, sejam eles prestados à Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**6.5** As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo não deverão ser incorporadas, sendo excluídas do processo de seleção. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa à preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares desenvolvidas durante a 1ª fase do Estágio.

**6.6** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Aviso e nas normas legais pertinentes.

**6.7** A determinação dos locais, datas e horários do processo seletivo é atribuição exclusiva da Comissão de Seleção Especial.

**6.8** Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

- a) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- b) For responsável por falsa identificação pessoal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- d) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Seleção.

**6.9** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a **anulação** da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**6.10** Todas as etapas do processo seletivo, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente processo serão realizadas através do sítio do Comando da 1ª Região Militar <http://www.1rm.eb.mil.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**6.11** Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente a todas as exigências e normas da seleção, não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento decorrente do insucesso em qualquer etapa do processo ou não aproveitamento por falta de vagas. O número de vagas será definido posteriormente e a convocação do candidato estará condicionada a existência de claro e na área de interesse pretendida.

**6.12** Não obstante o caráter voluntário da presente convocação cabe ressaltar que, a partir do momento dos efeitos da incidência do ato de incorporação, o serviço militar prestado pelo convocado voluntariamente passa a adquirir uma conotação de obrigatoriedade. Por conseguinte, o profissional já declarado 3º Sargento Técnico Temporário fica compelido a permanecer na Força Terrestre por um período de, no mínimo 1 (um) ano a contar da data de sua incorporação, podendo este requerer o Licenciamento “a pedido”, desde que tenha cumprido 6 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou.

**6.13** A presente seleção tem validade de um ano a contar da publicação deste Aviso de Convocação.

**6.14** O número de vagas, os locais das mesmas e as áreas a serem contratadas em cada oportunidade serão definidos nas chamadas para a entrega de documentos para a Avaliação Curricular.

**6.15** Toda a documentação entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição, somente terá validade para a presente seleção e **não será restituída** ao candidato, sendo destruída ao término do Processo Seletivo.

**6.16 Não haverá vistas ao processo seletivo.**

**6.17** Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

**6.18** Durante o processo seletivo, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso quanto à incorporação dos voluntários.

**6.19** A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, idéias ou atos libidinosos, idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas configura-se em motivo para eliminação do candidato. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Tal existência será verificada durante a Inspeção de Saúde.

**6.20** A seleção para o Estágio Básico de Sargento Temporário poderá ser revogada, a qualquer momento, por conveniência administrativa.

**6.21** É de responsabilidade do candidato a veracidade de endereços e telefones informados em seu currículo, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários, sob pena de, se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no Estágio de formação, caso não seja localizado.

**6.22** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

---

**Gen Div JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO**  
Comandante da 1ª Região Militar

(O original do presente documento encontra-se assinado e arquivado na SSMR/1)

**ANEXOS:**

**Anexo “A” – ÁREAS DE INTERESSE – CURSOS TÉCNICOS**

**Anexo “B” – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Anexo “C” – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**Anexo “D” – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR**

**Anexo “E” – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

**Anexo “F” – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**

**Anexo “G” – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

**Anexo “H” – DECLARAÇÃO PRESTADA PARA OS RESIDENTES EM OUTROS ESTADOS BRASILEIROS**

**Anexo “I” – PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

## ANEXO “A”

ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL MÉDIO DESTINADAS A SARGENTOS	
CURSOS TÉCNICOS	
ÁREA PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA CURSO / DENOMINAÇÃO
AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA	Auxiliar de Saúde Bucal
	Técnico em análises clínicas
	Técnico em enfermagem   Curso em Atendimento Pré – Hospitalar
	Técnico em farmácia
	Técnico em hemoterapia
	Técnico em Saúde Bucal
	Técnico em imobilização ortopédica
	Técnico em instrumentação cirúrgica
	Técnico em óptica
	Técnico em prótese dentária
	Técnico em radiologia
	Técnico em reabilitação de dependentes químicos
	Técnico em registros e informações em saúde
	Técnico em vigilância em saúde
	Técnico em controle ambiental
	Técnico em meio ambiente
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	Técnico em eletricidade automotiva
	Técnico em lanternagem
	Técnico em manutenção automotiva
	Técnico em mecânica
	Técnico em eletricidade e eletrotécnica
	Técnico em eletroeletrônica
	Técnico em eletromecânica
	Técnico em eletrônica
	Técnico em refrigeração e climatização
	Técnico em metalurgia
	Torneiro mecânico
	Técnico em soldagem
GESTÃO	Técnico em administração
	Técnico em estatística
	Técnico em contabilidade
	Técnico em qualidade
	Técnico em recursos humanos
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	Técnico em alimentos
	Técnico em cozinha
INFRAESTRUTURA	Técnico em cartografia
	Técnico em desenho de construção civil (Autocad)
	Técnico em edificações
	Técnico em saneamento
	Técnico em transporte de cargas
	Técnico mecânico em equipamento pesado de terraplanagem
	Técnico em topografia
	Técnico em hidráulica

	Operador de equipamento pesado
<b>APOIO EDUCACIONAL</b>	Técnico em biblioteconomia
	Técnico em multimeios didáticos
	Técnico em magistério
<b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	Programador JAVA
	Programador PHP
	Programador Webdesign
	Técnico em manutenção e suporte em informática
	Técnico em redes de computadores

**ANEXO "B"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, Idt nr \_\_\_\_\_,  
CPF nr \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dia (s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_ (nome completo do pai) \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (nome completo da mãe) \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 1ª Região Militar, que:

1. Este documento representa a expressão da verdade. Todos os dados nele contidos estão corretos, podendo ser comprovados a qualquer tempo, mediante certidões, atestados ou declarações;
2. Nos termos do Aviso de Convocação de inscrição, declaro não registrar antecedentes criminais ou haver sofrido penalidades administrativas, no âmbito profissional;
3. Ainda, nos termos do Aviso de Convocação, declaro estar ciente de que qual quer omissão ou falsidade, estarei infringindo o Art. 299 do Código Penal e o Art. 312 do Código Penal Militar (falsidade ideológica), ficando sujeito ao que prevê o Art. 100 da citada legislação militar, em como às demais sanções criminais, civis e administrativas (Lei nr 7.115, de 29 Ago 83), bem como desatendimento dos prazos ou exigências da Comissão Examinadora, significará minha exclusão do processo seletivo.
4. Estou ciente de que deverei comparecer a todas as etapas convenientemente trajado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) voluntário(a)**

**Reconhecimento de firma:**

--

**ANEXO “C”**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/ 1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_ residente à

\_\_\_\_\_,  
Identidade nr \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste aviso de Seleção, são autênticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Reconhecimento de firma:**

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.



Anexo "E"



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR  
TEMPORÁRIO**

1. Eu, \_\_\_\_\_(nome completo),  
Idt nr \_\_\_\_\_, CPF nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_ residindo na cidade  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio  
Básico de Serviço Técnico, por período de 01 (um) ano, como 3º. Sargento no(a)  
\_\_\_\_\_ (OM onde será incorporado), sujeitando-me, se for aceito(a),  
a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que  
poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional,  
prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contando, para isso, todo o  
tempo que tenha de serviço.

2. Declaro, também, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da  
responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº  
2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001,  
de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) voluntário(a)**

**Reconhecimento de Firma:**

--







Anexo 'I'

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome:		Número de inscrição:
Área:	Identidade:	CPF:

Nr	Descrição
1	
2	
3	

Exemplos:

Nr	Descrição
1	Documento de Identidade nr 99999999999-9, expedido pelo (órgão expedidor)
2	CPF nr 000.000.000-00
3	Título de Eleitor nr 88888888, zona 77777, seção 66666 com comprovante do pleito de (ano)
4	xx(quantidade) de folhas de alteração (caso de militar da ativa ou reserva)
5	Diploma ou Declaração de Instituição: Instituição, curso, ano de conclusão e signatário do diploma
6	...

Reconhecimento de firma:
--------------------------